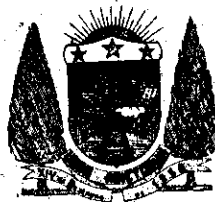


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0657



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 322

(20 de Abril de 1965 )

Dispõe sobre a criação do Quadro de Funcionários do D.A.L.E., sobre transferências correntes e de capital e dá outras providências.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova; e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## CAPITULO I

### DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

ARTIGO 1º - Fica criado o quadro de funcionários do D.A.L.E., constituído dos seguintes cargos :-

- 1 - DIRETOR
- 1 - CHEFE DE SECÇÃO
- 1 - AUXILIAR DE TESOUREARIA
- 1 - ESCRITURÁRIO
- 1 - ELETRICISTA
- 1 - LEITURISTA
- 1 - TRATADOR DE ÁGUA
- 1 - AUXILIAR DE TRATADOR DE ÁGUA
- 1 - ENCANADOR
- 1 - ARTIFICE PEDREIRO

§ 1º - O provimento do cargo de Diretor do D.A.L.E. - será em Comissão.

§ 2º - Para o cargo de Diretor poderá ainda o Prefeito designar um funcionário da Prefeitura, sem prejuízo de suas funções, que perceberá uma gratificação a ser fixada em Decreto.

§ 3º - Os demais cargos são considerados isolados, de

ARTIGO 2º - Os vencimentos dos funcionários do D.A.L.E. obedecerão às seguintes referências :-

| <u>REFERÊNCIAS</u> | <u>VALOR EM G\$</u> |
|--------------------|---------------------|
| 1 . . . . .        | 66.000              |
| 2 . . . . .        | 68.000              |
| 3 . . . . .        | 70.000              |
| 4 . . . . .        | 72.000              |
| 5 . . . . .        | 74.000              |
| 6 . . . . .        | 76.000              |
| 7 . . . . .        | 78.000              |
| 8 . . . . .        | 80.000              |
| 9 . . . . .        | 82.000              |
| 10 . . . . .       | 84.000              |
| 11 . . . . .       | 86.000              |
| 12 . . . . .       | 88.000              |
| 13 . . . . .       | 90.000              |
| 14 . . . . .       | 92.000              |
| 15 . . . . .       | 96.000              |
| 16 . . . . .       | 100.000             |
| 17 . . . . .       | 105.000             |
| 18 . . . . .       | 110.000             |
| 19 . . . . .       | 115.000             |
| 20 . . . . .       | 120.000             |
| 21 . . . . .       | 125.000             |
| 22 . . . . .       | 130.000             |
| 23 . . . . .       | 135.000             |
| 24 . . . . .       | 140.000             |
| 25 . . . . .       | 145.000             |
| 26 . . . . .       | 150.000             |
| 27 . . . . .       | 160.000             |
| 28 . . . . .       | 165.000             |
| 29 . . . . .       | 170.000             |
| 30 . . . . .       | 180.000             |

fls.3

ARTIGO 3º - Os vencimentos do pessoal do D.A.L.E. serão fixados na conformidade seguinte:

| <u>CARGOS</u>                          | <u>REFERÊNCIA</u> | <u>VALOR EM C\$</u> |
|----------------------------------------|-------------------|---------------------|
| DIRETOR. . . . .                       | 32 . . . . .      | 200.000             |
| CHEFE DE SECÇÃO. . . . .               | 22 . . . . .      | 130.000             |
| AUXILIAR DE TESOUREARIA . . . . .      | 16 . . . . .      | 100.000             |
| TRATADOR DE AGUA . . . . .             | 18 . . . . .      | 110.000             |
| ESCRITURÁRIO . . . . .                 | 16 . . . . .      | 100.000             |
| ELETRICISTA.Or. . . . .                | 8 . . . . .       | 80.000              |
| LEITURISTA . . . . .                   | 8 . . . . .       | 80.000              |
| ENCANADOR. . . . .                     | 8 . . . . .       | 80.000              |
| ARTIFICE PEDREIRO. . . . .             | 8 . . . . .       | 80.000              |
| AUXILIAR DE TRATADOR DE ÁGUA . . . . . | 8 . . . . .       | 80.000              |

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

### CAPÍTULO II

#### EXTINÇÃO DE CARGOS

ARTIGO 5º - Ficam suprimidos os seguintes cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras:

- 1 - AUXILIAR DA TESOUREARIA . . . . .referência - "14"
- 1 - ESCRITURÁRIO . . . . .referência - "14"
- 1 - Eletricista . . . . .referência - "14"
- 2 - ARTIFICES . . . . .referência - " 7"

### CAPÍTULO III

#### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

ARTIGO 6º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Caieiras um crédito especial no valor de C\$26.530.500, destinado a correr ao pagamento das Transferências Correntes e de Capital, figurando no orçamento do Departamento de Água, Luz e Esgotos(DALE) como Contribuições do Município.

ARTIGO 7º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas:

- 121-41-15-03 - Constr. Próprios(Plano Diretor)..... 2.000.000
- 191-31-11-09 - Pessoal Civil..... 780.000
- 311-43-11-13 - Dívida Flutuante

fls.4

|                                                                                  |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 731-31-11-92 - Pessoal Civil.....                                                | 400       |
| 731-31-20-92 - Material de Consumo.....                                          | 50.000    |
| 731-31-30-92 - Serviços de Terceiros.....                                        | 20.000    |
| 731-31-40-92 - Encargos Diversos.....                                            | 10.000    |
| 731-41-30-92 - Material Permanente.....                                          | 100.000   |
| 751-31-11-94 - Pessoal Civil.....                                                | 780.100   |
| 751-31-20-94 - Material de Consumo.....                                          | 1.400.000 |
| 751-31-30-94 - Serviços de Terceiros.....                                        | 100.000   |
| 751-31-40-94 - Encargos Diversos.....                                            | 70.000    |
| 751-41-13-94 - Prosseguimento e Conclusão de Obras-Energia-Plano<br>Diretor..... | 6.000.000 |
| 761-31-11-95 - Pessoal Civil<br>Pessoal Contratado-parcial.....                  | 1.660.000 |
| 771-31-11-96 - Pessoal Civil-Vencimentos Artífices.....                          | 1.560.000 |

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Março de 1965  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 20 de Abril de 1.965.

*Jose' Cesar*  
PAULO JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20  
de Abril de 1.965.

*Nelson Antonio de Gasperi*  
NELSON ANTONIO DE GASPERI  
Secretário.